



Seleção de três docente do GR 550 – Informática para lecionar no Agrupamento de Escolas de Arganil

Aviso de abertura

Ano letivo 2024/2025

Nos termos do n.º 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, Anabela Henriques de Matos Soares, Diretora do Agrupamento de Escolas de Arganil, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir de hoje, e por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de um docente do Grupo de Recrutamento 550 – Informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

O horário a concurso destina-se ao suprimento de necessidades temporárias de três docentes para a leção da disciplina de TIC, Aplicações Informáticas (API) e Sistemas Informáticos (SI) do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário e de Competências Digitais para os Projetos Promotores de Qualificação B1/B2/B3- Ensino de Adultos, para o ano escolar de 2024/2025:

N.º Horário	N.º Horas	Disciplinas
1	22H	TIC Ensino Básico, API e SI
7	22H	TIC do Ensino Básico e Ensino Secundário Profissional
8	22 H	TIC do Enino Básico e Competências Digitais para os Projetos Promotores de Qualificação B1/B2/B3- Ensino de Adultos

1- O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar através da sua aplicação informática.

3- Requisitos de admissão

3.1 Os previstos no artigo 8.º da lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

3.2. Formação que confira qualificação profissional para o grupo de 550 (Informática), de acordo com a Lei em vigor.

4. Critérios de seleção

4.1 Em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor, são critérios objetivos de seleção:

a) A graduação profissional ou a classificação académica (nos termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor, caso não possua Qualificação Profissional), com a ponderação de 100%;

4.2 Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

5. Terminado o processo de seleção, a publicitação da lista final ordenada será feita na página eletrónica do agrupamento, em www.esarganil.pt.

Arganil, Agrupamento de Escolas de Arganil, 29 de agosto de 2024

A Diretora,

(Anabela Henriques de Matos Soares)